



Prefeitura Municipal de Lambari
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1851 DE 19 DE JULHO DE 2012.

**"FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS
E DIRETORES DO EXECUTIVO PARA A
LEGISLATURA 2013/2016, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, no uso de suas atribuições legais, propõe e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica fixado o valor da remuneração dos secretários e diretores do Executivo, para o exercício 2013/2016 em R\$ 3.000,00 (três mil reais), que deverão ser pagos, mensalmente, descontados os impostos e contribuições previdenciárias legalmente previstos, acrescidos de 13º salário.

Parágrafo Único - Os valores das remunerações dos secretários elencados no caput do art. 1º começam a vigorar em 01 de janeiro de 2013, com término previsto em 31 de dezembro 2016.

Art. 2º. As despesas desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo na forma da legislação legal vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.013.


Marcos Antônio de Resende

Prefeito Municipal


Estefânia Aparecida Coelho

Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 19/07/2012 -  - Chefe de Gabinete